

PARECER

AUTOS : 23109.005485/2021-58

1. A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o processo em epígrafe e emitiu parecer nos seguintes termos:

2. Trata-se de proposta de *Regimento do SISBIN* para apreciação do Conselho Universitário. A referida proposta foi enviada à Procuradoria Jurídica para parecer, a saber:

- a. Não foram feitos questionamentos específicos sobre pontos da minuta de resolução, apenas foi destacado o inciso I do art. 5º do referido documento, que assim dispõe: Art. 5º A Diretoria é órgão de coordenação e supervisão das atividades das bibliotecas (física, digital e itinerante). É composta por uma Assessoria Administrativa e uma Secretaria. E é dirigida por um Diretor. I - O Diretor será escolhido entre o corpo técnico administrativo em educação do quadro efetivo da UFOP, lotado no quadro SISBIN, bacharel em biblioteconomia e com registro no Conselho Regional competente;
- b. Em relação ao inciso I do art. 5º da minuta, entendo que, a priori, este não contém ilegalidades, no entanto, as exigências ali contidas devem ser compatíveis com as atribuições da função de Diretor e indispensáveis ao seu exercício, o que deve ser avaliado pelo setor competente.

3. Em relação ao exposto, a CLR entende e considera que as competências administrativas e atribuições do Diretor estão descritas no art. 11 da minuta de regimento apresentada e tais atividades não são restritas ao bacharel em biblioteconomia e com registro em conselho regional competente. A CLR, portanto, recomenda que a Administração Central da UFOP possa nomear como Diretor do Sisbin qualquer servidor da Universidade que tenha as competências e habilidades compatíveis com o previsto no art. 11 da minuta de regimento. Demais artigos se apresentam dentro da legalidade administrativa.

4. Pelo exposto, considerando os argumentos e razões apresentadas neste parecer, a Comissão de Legislação e Recurso opina pela aprovação da minuta de regimento apresentada, desde que o art. 5º seja alterado, levando em conta os aspectos ressaltados acima.

Ouro Preto, 20 de setembro de 2021



Alissandra Nazareth de Carvalho
Presidente da CLR

